

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Do: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”

Para: PREFEITO MUNICIPAL

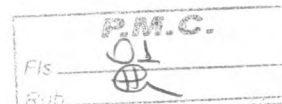
Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

Senhor Prefeito,

Vimos através deste, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e solicitar a contratação acima epigrafada, tendo em vista ser de suma importância para suprir a necessidade deste órgão.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva



PREVI-CLÁUDIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 04/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Rosangela Suzin

2º - Alison Prevelato Vieira

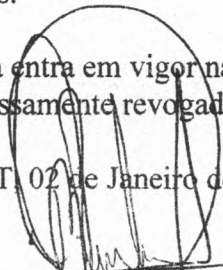
3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

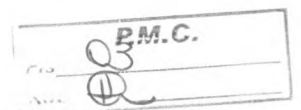
Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”**.

Cláudia - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

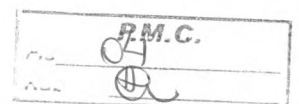
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”**. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários noórgão abaixo discriminado para acontratação acima:

- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”

- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.399,96 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláudia - MT, 03 de Fevereiro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

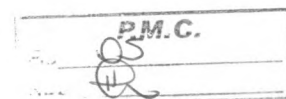
Destinação

Dotação Orçamentária

(029)14.001.09.272.0014.2062.339035.000000 – Serviços De Consultoria.

Cláudia - MT, 06 de Fevereiro de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

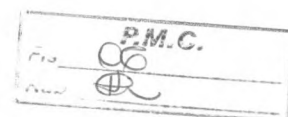
Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

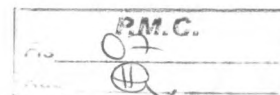
SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial Município de Cláudia/MT. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Março de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

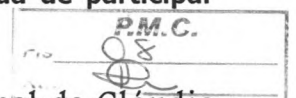
3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

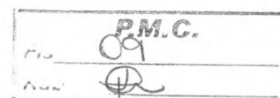
4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

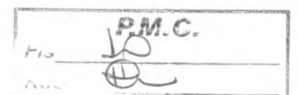
- 5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

- 5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.
- 5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
- 5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 6.2** Na proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);**
- 6.2.2. Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- 6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

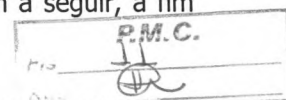
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

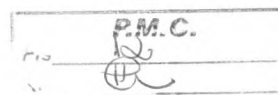
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- f) Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de assessoria, comprovando a qualificação técnica dos mesmos mediante os seguintes documentos:
- f.1) Nome completo dos responsáveis;
 - f.2) Comprovante de Inscrição no Conselho da Categoria ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior dos Responsáveis;
 - f.3) Para cumprimento do disposto na alínea acima, as empresas deverão comprovar que dispõe no quadro societário, empregado registrado ou através de contratos de prestação de serviços, de profissionais:
 - com formação em Curso Superior de Direito; ou
 - com formação em Curso Superior em Contabilidade; ou
 - com formação em Curso Superior em Administração Pública.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

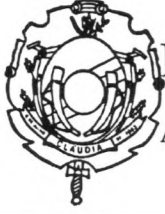
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

P.M.C.
14
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

12.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III**.

12.1.2 Os serviços serão executados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme a necessidade.

12.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

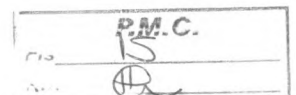
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

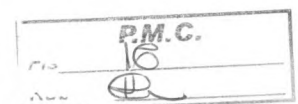
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

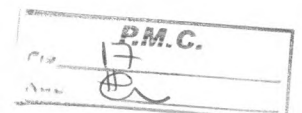




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 03/03/2017, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

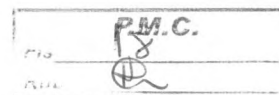
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

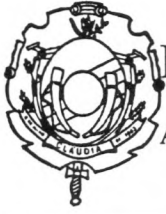
VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida Gaspar Dutra, nº 787, Centro, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **SHEILA YOTZCHETZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **008/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

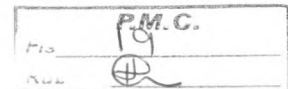
1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”,** conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O contratado fica obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III, do Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

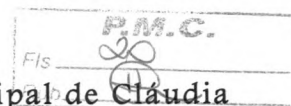
6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(029)14.001.09.272.0014.2062.339035.000000 – Serviços De Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

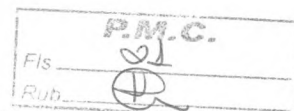
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA

SHEILA YOTZCHETZ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”,** conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem como justificativa que os serviços de assessoria e consultoria são de suma importância e necessário, tendo em vista ser importante nas orientações nas tomadas de decisões; a contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços é parte integrante na busca da exigência do novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos; o assessoramento por profissional capacitado e qualificado garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência, além de substanciar as tomadas de decisão, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informações; a consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores, para a elaboração de serviços administrativos, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

3. **DOS SERVIÇOS:**

- a) Fornecer orientações nos registros contábeis de acordo com as normas do MPS; contabilidade da carteira de investimento, reserva legal, provisões matemáticas, taxa administrativa e demais procedimentos da contabilidade aplicada ao RPPS;
- b) Elaboração de justificativas, defesas ou recursos juntos a processos administrativos de prestação de contas de governo, de gestão, além da tomada de contas especiais oriundos do TCE.MT e MPS;
- c) Emitir relatórios de acompanhamento gerencial da execução contábil, orçamentária e financeira ao gestor e/ou conselheiros;
- d) Emitir relatórios gerenciais nas demonstrações contábeis complementares para o balanço anual;
- e) Fechamento e emissão de relatórios anuais que compõe o balanço financeiro do exercício;
- f) Fornecer orientações e auxílio aos membros do conselho curador e fiscal, se necessário;
- g) Prestar assessoria no envio e preenchimento da SEFIP, caso necessário;
- h) Prestar assessoria no envio e preenchimento da DIRF, caso necessário;
- i) Prestar assessoria no envio e preenchimento da RAIS, caso necessário;
- j) Orientação no preenchimento do envio da LRF;
- l) Fornecer orientação e auxílio no envio dos demonstrativos previdenciários – DIPR;
- m) Fornecer orientação e auxílio no envio dos demonstrativos previdenciários – DPIN;
- n) Acompanhamento no envio da Declaração da DCTF mensal;
- o) Elaboração do anteprojeto das alterações necessárias na legislação do RPPS, bem como elaboração e acompanhamento da aprovação do Processo da Taxa Administrativa;
- p) Acompanhamento da Assembleia Geral do PREVI-CLÁUDIA para eleição dos membros do Conselho Curador e Fiscal, e prestação de contas do Balanço Anual;
- q) Acompanhar o enquadramento/reenquadramento quanto a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos com direito a paridade;
- r) Acompanhar os reajustes das folhas de pagamento dos servidores inativos e pensionistas com direito ao valor real e com direito a paridade;
- s) Fornecer orientação quanto aos benefícios temporários e vitalícios, na parte financeira, caso necessário;
- t) Auxílio na concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria, pensão, entre outros;

	P.M.C.
Fis	23
Rub	HR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- u) No mínimo, 01 (uma) visita mensal na sede da PREVI-CLÁUDIA;
v) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
x) Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos.

4. **LOCA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme a necessidade.

5. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

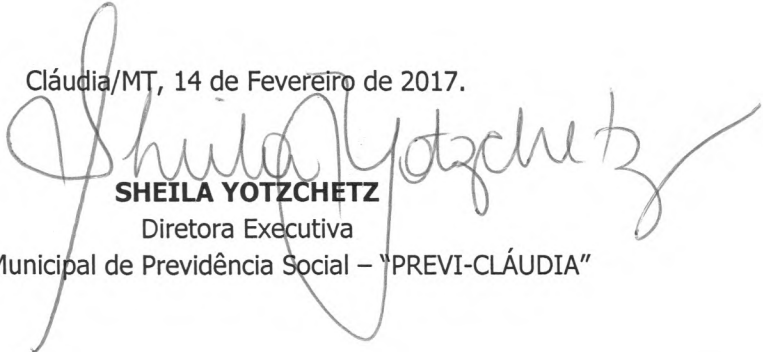
6. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por Lei.

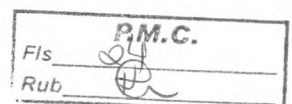
7. **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** O valor global máximo admissível para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 42.399,96 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, cujos valores unitário e global estão descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.	Mês	12	R\$3.533,33	R\$42.399,96
VALOR TOTAL: R\$ 42.399,96					

8. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:** Conforme Edital.

Cláudia/MT, 14 de Fevereiro de 2017.


SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva
Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

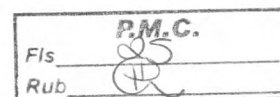
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

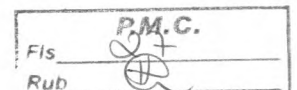
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

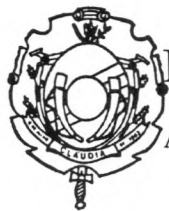
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

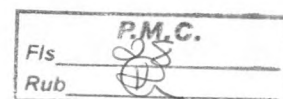
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

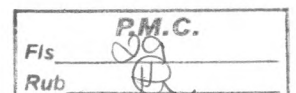
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

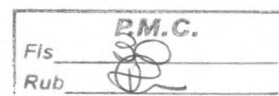
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

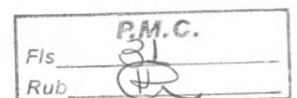
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

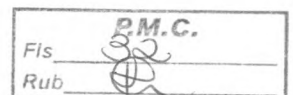
O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 08 de Fevereiro de 2017.

RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor. Jurídico
OAB/MTnº 8.016





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

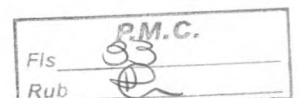
ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Março de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

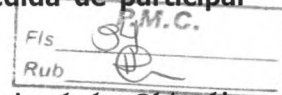
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

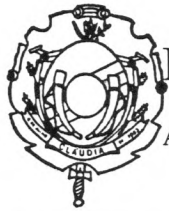
3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.	
Fls.	35
Rub.	R



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

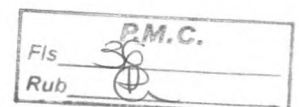
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

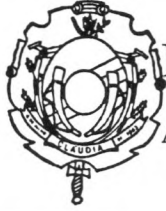
6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

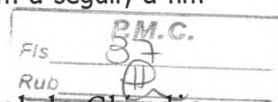
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

	PM.C.
Fls	38
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- f) Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de assessoria, comprovando a qualificação técnica dos mesmos mediante os seguintes documentos:
- f.1) Nome completo dos responsáveis;
 - f.2) Comprovante de Inscrição no Conselho da Categoria ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior dos Responsáveis;
 - f.3) Para cumprimento do disposto na alínea acima, as empresas deverão comprovar que dispõe no quadro societário, empregado registrado ou através de contratos de prestação de serviços, de profissionais:
 - com formação em Curso Superior de Direito; ou
 - com formação em Curso Superior em Contabilidade; ou
 - com formação em Curso Superior em Administração Pública.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Fis. 39
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C.
40

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

12.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III**.

12.1.2 Os serviços serão executados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme a necessidade.

12.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

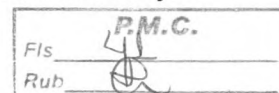
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

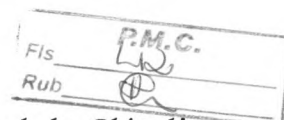
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

	P.M.C.
Fls	43
Rub	Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 03/03/2017, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA",** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

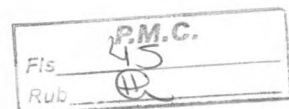
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA". A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h30min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

A! TAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 171/2017****PORTARIA N° 171/2017****DATA:** 10 de Janeiro de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **DOMINGOS SCHMAIDRE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Domingos Schmaidre**, portador do RG n° 1.727.595-4 SSP/MT e CPF n° 345.780.211-49 no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 172/2017****PORTARIA N° 172/2017****DATA:** 10 de Janeiro de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ILTON WENTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Ilton Wentz**, portador do RG n° 0.557.915-5 SSP/MT e CPF n° 361.536.721-91 no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 016/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 4°, artigo 5° e seu parágrafo único da lei 2261/2009,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:**

I – Representante da Prefeitura Municipal de Colíder e da Autoridade de Trânsito

- Titular: Donizeth Pereira de Paula

Fls. 46
Rub. (S)
P.M.C.

Tornar pública a REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

As inscrições serão REABERTAS no período de 14 de fevereiro de 2017, às 16:00 (dezessete) horas, até o dia 16 de fevereiro de 2017, encerrando-se às 16:00 (dezessete) horas, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE INTERNET.

O Interessado em realizar a inscrição deverá acessar o site www.canarana.mt.gov.br, clicar no link Processo Seletivo Simplificado 001/2017, fazer a opção do cargo e realizar a sua inscrição.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

No dia da prova, o Candidato inscrito via internet, além da apresentação do documento de identidade oficial, original e com foto, conforme exigência do item 4.1.4 do Edital de Abertura, deverá também apresentar o comprovante de inscrição feito via internet.

A data da prova não será alterada. Será realizada normalmente no dia 19/02/2017, em dois períodos, matutino e vespertino, conforme Edital Complementar 004/2017, publicado em 07/02/2017.

Canarana - MT, 14 de fevereiro de 2017.

Elaine Noeli Elsenbach
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 03 de Março de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 03 de Março de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 10h30min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
Procedimento nº 16.171/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 002/2017 do procedimento nº 16.171/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, com troca de peças e mão de obra nos motores elétricos do sistema de captação e abastecimento de água do Município de Colniza/MT, em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Vânia Orben
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, com troca de peças e mão de obra nos motores elétricos do sistema de captação e abastecimento de água do Município de Colniza/MT, em caráter emergencial, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Esvandir Antônio Mendes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
Procedimento nº 16.110/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagem Terrestre, para atendimento aos pacientes com consultas agendadas com atendimento médico especializado em outras Unidades credenciadas ou Conveniadas pelo SUS, nos Municípios de Juína e Cuiabá/MT e servidores Municipais. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 de Março de 2017 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000

Colniza - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

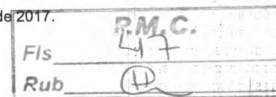
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que no Pregão Presencial 05/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES EMBUTIDAS E OUTROS compareceram para participar do Certame as Empresas: R.M.P SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.373.884/0001-43 e a empresa RINALDO PINTO TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.084/0001-28 onde ambas foram INABILITADAS, por deixar de atender os requisitos do edital. O Senhor Pregoeiro abriu a contagem de prazo para que as mesmas apresentem recursos quanto a inabilitação.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 08/2017

DECLARAÇÃO

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.011.768/0001-84, estabelecida a AVENIDA CURITIBA, Nº 2734 SALA 202, SEGUNDO PISO, CENTRO -SORRISO-MT CEP 78.890-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.


Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.


Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84

05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

**AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO**

P.M.C.
Fls. 48
Rub. 



PREGÃO Nº 008/2017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

LICITAÇÃO Nº: 008/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa AG CONSUTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº05.011.768/0001-84, estabelecida AV. CURITIBA Nº 2734, SL 202, Segundo Piso bairro Centro telefone/fax nº (66) 3544-2447, por intermédio do sua Sócia Proprietária Sra Lourdes Eliane Hagers Bosa, brasileiro, casada, portador do CPF 551.912.239-34, Carteira de Identidade de Profissional CRC sob o nº 008764/O-5-MT, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

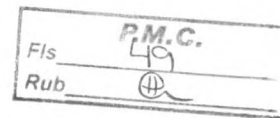
() MICROEMPRESA - ME

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso-MT, 02 de Março de 2017



Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84

05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

AV. CURITIBA, 2734 – 2º ANDAR – SALA 202
CEP 78890-000 – SORRISO – MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0081941-2	05.011.768/0001-84	17/04/2002	17/04/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV CURITIBA, 2734-ED. ANDREOLLA 2º ANDAR SALA 202, CENTRO, SORRISO, MT, 78.890-000			
Objeto Social CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS INERENTES AOS SEU OBJETO, E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAS PÚBLICOS E PRIVADOS, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, CONCURSOS PÚBLICOS, CURSOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL EM GESTÃO, TRIBUTOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS,			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE MARCELO SOUZA ABREU 918.680.681-53	3.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JEAN FELIPE BOSA 038.815.161-74	3.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LOURDES ELIANE HAGERS BOSA 551.912.239-34	24.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/05/2015	Número: 20150385307	REGISTRO ATIVO	
Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA		Status	
Evento (s): OUTROS		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/007298-3

*17007

SORRISO - MT, 01 de março de 2017

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Valdete Calvi
Assoc. Com. e Emp. de Sorriso

P.M.C.
50
b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MATO GROSSO



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MT-008764/O-5

NOME
LOURDES ELIANE HAGERS BOSA



FILIAÇÃO
ROBERTO HAGERS
LOURDES HAGERS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 03/05/1966 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE MEDIANEIRA - PR
 DIPLOMAÇÃO 03/03/2005 CPF 551.912.239-34 RG 39777304-SSP-PR
 TÍTULO RACHAPEL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/76.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 29/08/2012

Iran Echeverria
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabefeito: Benedito Ahaldo da Silva - Rua Romeu, 1.000 - Centro - Cx. Postal 07 - Cep: 78.590-000 - Fone: (65) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AXF 62716 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tablete utilizado: Koverester Alcantara José Vitor Ombra Dora Sanches Simão Fribusch Meyer
 Alcantara José Vitor Ana Paula Costa Delfino Cleopato Schmitt Jordana Urquiza de Melo

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 03/03/17
(Shirley Votzchete)
 Prefeitura Municipal de Cláudia

(Assinaturas manuscritas)

Fis P.M.C.
 Rub (Assinatura)



Consultoria
Contabilidade

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ 05.011.768/0001-84

PREGÃO Nº 008/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sra. Lourdes Eliane Hagers Bosa, brasileiro, casada, portador do CPF 551.912.239-34, Carteira de Identidade de Profissional CRC sob o nº 008764/O-5-MT, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 008/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.768/0001-84, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.


05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

**AV. CURITIBA, 2734 – 2º ANDAR – SALA 202
CEP 78890-000 – SORRISO – MATO GROSSO**



Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Fone (66) 3544-2447

E-mail: contato@agconsultoria.net.br - www.agconsultoria.net.br
Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - 3º andar - Ed. Andreolla - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

Retira-se da sociedade o sócio ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE, detentor de 18.000 (Dezoito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE transfere sua quota de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio JEAN FELIPE BOSCA, da seguinte forma: 2.000 (duas mil) quotas, para, JEAN FELIPE BOSCA, retro qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), dando-lhes pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio LOURDES ELIANE HAGERS BOSCA, da seguinte forma: 16.000 (dezesseis mil) quotas, para, LOURDES ELIANE HAGERS BOSCA, retro qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil Reais), dando-lhes pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE MARCELO SOUZA ABREU, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

JEAN FELIPE BOSCA, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

LOURDES ELIANE HAGERS BOSCA, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado.

PROCURADORIA MUNICIPAL - SORRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 09 de março de 2015 Hora 11:40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Selo Digital: ACL 23009 Valor: R\$ 2,30
Cod Cartão: 174 Cod Ator: 06 Consulta: www.tpm.jus.br/selos

SELO DE CONTABILIDADE DIGITAL
PODER JUDIC. 4000 403
CODIGO DA SERVIDOR. 174

Req: 8150000054210

Página 2

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/17
Shirley Votochitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C.
Rub.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA. a) A sócia LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º MT-008764/O-5, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

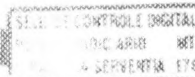
b) O sócio JOSE MARCELO SOUZA ABREU, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

c) O sócio JEAN FELIPE BOSA, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissionais ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

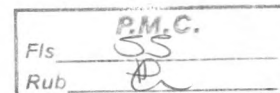
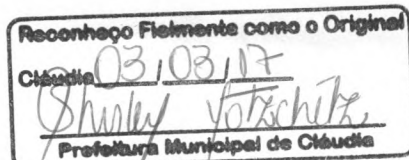
READEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2ª OFFICINA EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Soriso - MT, 08 de março de 2015 Hora 11:40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital - AQL - 23810 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartões: 174 Cod. Ato: 05 Consulta: www.tpmj.jus.br/selos



Req: 8150000054210

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA. Para fins de readequação as normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o Contrato Social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF/MF nº 551.912.239-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT00876405, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado na RUA PARA, 291, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

JEAN FELIPE BOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 038.815.161-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04719782890, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na RUA PARA, 316, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

JOSE MARCELO SOUZA ABREU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 918.680.681-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11634740, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 474, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

ÚNICOS sócios da sociedade limitada, AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.819.412 por despacho em sessão de 17 de Abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 05.011.768/0001-84, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 01.01.2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, tendo a sede e domicílio na Avenida Curitiba, 2734, Edifício Andreolla, 2º Andar, Sala 202, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.890-000

2ª OFICINA EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Soriso - MT, 08 de março de 2015 - Hora 11:40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ACL 23011 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartão: 174 Cod. Auto: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seloss



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PÚBLICO JUDICIÁRIO MT
CONTROLE DA SERVIDORIA 174

Página 4

Req: 8150000054210

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/17
Shirley Votzschitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C.
Rub. 56

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalmente subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
LOURDES ELIANE HAGERS BOSA	24.000	24.000,00	80,00%
JEAN FELIPE BOSA	3.000	3.000,00	10,00%
JOSE MARCELO SOUZA ABREU	3.000	3.000,00	10,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- a) Consultoria, planejamento, prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria nas áreas previdenciárias, atuarial e as inerentes aos seus objetivos e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;
- b) Atividades de Apoio à Gestão Pública, concursos públicos, cursos de treinamento de pessoal em gestão; tributos, orçamento e finanças, por conta própria ou terceiros;


CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 17.04.2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

2ª OFICINA EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Instituída pelo Conselho Superior do OAB - Estatuto nº 2004/04 - Artigo 13º, inciso III
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Soriso - MT, 08 de março de 2015. Hora: 11:40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ADF 23812 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Req: 81500000054210

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA REQUERIDA 914

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia OB, OB, 1A
Shirley Votcheitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 57
Rub Ⓟ
B.M.C.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A Administradora **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

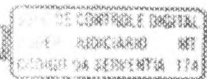
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo - Tomar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Soriso - MT, 09 de março de 2015 Hora 11:40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro
Selos Digital: ACL 23813 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ata: 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03.03.15
Shirley Jatzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. 38
Rub. 38

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora, **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) A sócia **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º MT-008764/O-5, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto n.º 9295/46;

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Estatuto: Decreto Estadual de 1970 - Título: 10 - Artigo: 10 - Parágrafo: 1º

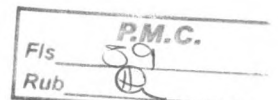
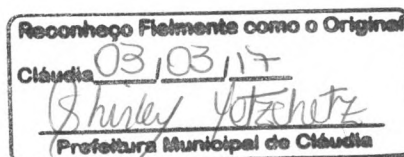
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 09 de março de 2015 Hora: 11:40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ACL 23014 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
TÍTULO: JUDICIAL MT
Nº DO NA SERVENTIA: 174



Req: 8150000054210

Página 7



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

- b) O sócio JOSE MARCELO SOUZA ABREU, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.
- c) O sócio JEAN FELIPE BOSA, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissionais ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SORRISO/MT 20 de fevereiro de 2015.

1º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE
CPF: 411.360.681-87

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

JOSE MARCELO SOUZA ABREU
CPF: 918.680.681-53

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten signature]

JEAN FELIPE BOSA
CPF: 038.815.181-74

2º OFÍCIO SORRISO

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
CPF: 551.912.239-34



CARTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/02/2015 SOB Nº 20159630485
Protocolo: 15/988045-8, DE 11/02/2015
Processo: SI 2 0081943 2
CONSULTORIA E CONTABILIDADE
LTDA EPP

NARJARA RAIA 8825760
SECRETARIA GERAL

Req: 8150000054210

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Soriso - MT, 09 de março de 2015 Hora: 11:40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AOL 23615 Valor: R\$ 2,30
Cod Cartório: 174-Cod. Ato: 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/15
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

SELO DE CONFIANÇA DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CARTÓRIO DA SERVIDORIA 174

P.M.C.
Fls. *[Handwritten]*
Rub. *[Handwritten]*

[Handwritten signature]



Consultoria
Contabilidade

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ 05.011.768/0001-84

Sessão Pública: 03/03/2017, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP	
Razão Social: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP	
CNPJ: 05.011.768/0001-84	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Av. Curitiba, N° 2734, sala 202, segundo piso.	
Bairro: Centro	Cidade: Sorriso-MT
CEP: 78.890-000	EMAIL: elianeagconsultoria@hotmail.com
Telefone: (66)3544-2447	Fax:
Banco: BRASIL agencia 1719-8	Conta Bancária: 29.109-9
Nome e n.º da Agência: BANCO DO BRASIL agencia 1719-8	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

P.M.C.	
Fls	01
Rub	12

05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

**AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO**

Fone (66) 3544-2447

E-mail: contato@agconsultoria.net.br - www.agconsultoria.net.br

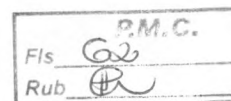
Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - 3º andar - Ed. Andreolla - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.	Mês	12	R\$ 3.150,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta Reais)	R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
VALOR TOTAL:					37.800,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais



FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(Sessenta) DIAS

(Handwritten initials)
Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.

(Handwritten signature)

Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84

05.011.768/0001-84

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

(Handwritten signatures)

HABILITAÇÃO JURIDICA

P.M.C.	
Fis.	4
Rub	1





R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1018433690

PROIBIDO PLASTIFICAR
1018433690

NOME
 JOSE MARCELO SOUZA ABREU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 21785 DRT MT

CPF
 918.680.681-53

DATANASCIMENTO
 09/11/1980

FILIAÇÃO
 JOSE DIAS DE ABREU
 ELIZABETH SOUZA ABREU

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO
 02929087105

VALIDADE
 22/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
 10/06/2003

OBSERVAÇÕES

J. Marcelo Souza Abreu
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
 06/01/2015

Leandro Alves Martins Jacaranda
 Diretor de Registro e Registro de Veículos **56704662420**
MT619449705

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AXF 62718 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios
 CODIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substitutor: Escrevente: Alexandre José Vieira Dirceia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dircele Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

P.M.C.
 Fis. 65
 Rub. 4

(2)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEAN FELIPE BOBA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 94072 DRT MT

CPF
 038.815.161-74

DATA NASCIMENTO
 07/06/1990

FILIAÇÃO
 VALCIR JORGE BOBA
 LOURDES ELIANE HAGERS
 BOBA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO
 04719782890

VALIDADE
 20/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
 06/08/2009

OBSERVAÇÕES

Jean Felipe Boba

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
 06/03/2014

Hélio da Silva Vieira
 Diretor de Habilitação - MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

19641406100
 MT615097456

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 871956562

PROIBIDO PLASTIFICAR
 871956562

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorrisc - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AXF 62717 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seics

[Assinatura]

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva

Escrevintes:
 Alessandro Jose Vieira
 Diana Dias Sanchez Santos
 Francieli Mayer
 Ana Paula Couto
 Diátete Cristine Schene
 Jordana Bezerra de Mello

[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MATO GROSSO

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: MT-008764/O-5

NOME: LOURDES ELIANE HAGERS BOZA

FILIAÇÃO: ROBERTO HAGERS
 LOURDES HAGERS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 03/05/1968
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 03/03/2005
 CPF: 551.912.239-34
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS

NATURALIDADE: MEDIANEIRA - PR
 RG: 39777304 SSP-PR
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2012

Ivan Echeverria
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AXF 62716 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selco

Tabelião substitutos: Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dirlene Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Escreventes: Alessandro Jose Vieira Dimesa Dias Sanches Santos Francieli Mayer

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CODIGO DA SERVENTIA: 174

R.M.C.
 Fls. 67
 Rub. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF/MF nº 411.260.681-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 862178, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS HORTÊNSIAS, 714, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

JOSE MARCELO SOUZA ABREU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 918.680.681-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11634740, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MATO GROSSO, 474, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200819412, com sede Av Curitiba, 2734, Ed. Andreolla 2º Andar Sala 202, Centro Sorriso, MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.011.768/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten signature

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JEAN FELIPE BOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 038.815.161-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04719782890, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PARÁ, 316, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

Handwritten signature

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF/MF nº 551.912.239-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT00876405, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PARÁ, 291, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

Handwritten signature

RM.C.
Fls. 08
Rub. *[Handwritten mark]*

Req: 8150000054210

Página 1

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO, MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 62719 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjm.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Escrevedor: Alexandre Jose Vieira Dinei Dias Sanches Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dielete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Handwritten signatures and marks

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA EPP**

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

Retira-se da sociedade o sócio ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE, detentor de 18.000 (Dezoito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE** transfere sua quota de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JEAN FELIPE BOSa**, da seguinte forma: 2.000 (duas mil) quotas, para, **JEAN FELIPE BOSa**, retro qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), dando-lhes pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **LOURDES ELIANE HAGERS BOSa**, da seguinte forma: 16.000 (dezesseis mil) quotas, para, **LOURDES ELIANE HAGERS BOSa**, retro qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil Reais), dando-lhes pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

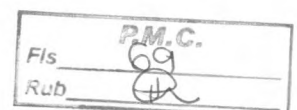
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE MARCELO SOUZA ABREU, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

JEAN FELIPE BOSa, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

LOURDES ELIANE HAGERS BOSa, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado.



Req: 81500000054210

Página 2

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadão da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 62720 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Escreventes: Alisson José Vieira Diniz Dias Santos Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dielen Cristine Schene Jordana Bergmann de Melo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA EPP**

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA. a) A sócia **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º MT-008764/O-5, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio **JOSE MARCELO SOUZA ABREU**, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

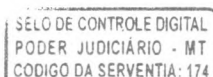
c) O sócio **JEAN FELIPE BOSA**, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissionais ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

READEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Req: 8150000054210

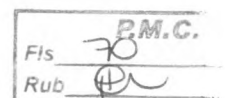
Página 3



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorrisc - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 62721 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Tabelião substitutor: Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Eudana Bergmann de Mello
Escrivães: Alessandro Jose Vieira Dinéia Dias Sanchez Santos Fabrício Mayer



AFICIONADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA. Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o Contrato Social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF/MF nº 551.912.239-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT00876405, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado na RUA PARÁ, 291, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

JEAN FELIPE BOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 038.815.161-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04719782890, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na RUA PARÁ, 316, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

JOSE MARCELO SOUZA ABREU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 918.680.681-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11634740, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 474, BAIRRO CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

ÚNICOS sócios da **sociedade limitada, AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.819.412 por despacho em sessão de 17 de Abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 05.011.768/0001-84, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 01.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, tendo a sede e domicilio na **Avenida Curitiba, 2734, Edifício Andreolla, 2º Andar, Sala 202, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.890-000**

B.M.C.	
Fls	71
Rub	④

Req: 8150000054210

Página 4

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO, MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 62722 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alessandro Jose Vieira Diana Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Diabete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalmente subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
LOURDES ELIANE HAGERS BOSA	24.000	24.000,00	80,00%
JEAN FELIPE BOSA	3.000	3.000,00	10,00%
JOSE MARCELO SOUZA ABREU	3.000	3.000,00	10,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- a) Consultoria, planejamento, prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria nas áreas previdenciárias, atuarial e as inerentes aos seus objetivos e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;
- b) Atividades de Apoio à Gestão Pública, concursos públicos, cursos de treinamento de pessoal em gestão; tributos, orçamento e finanças, por conta própria ou terceiros;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 17.04.2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

Req: 8150000054210

Página 5

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Seio Digital: AXF 62723 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Tabellão substituído: Alexandre Joaquin da Silva Alexandre José Vieira Dinei Dias Sanchez Santos Francieli Meyer
 Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

PM.C.
Fls. 72
Rub. 12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A Administradora **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a clausula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comercio.

Req: 8150000054210

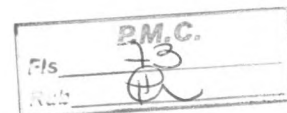
Página 6

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorrisc - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 62724 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Tabellão substitutor: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Vieira Dinéia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
Escritor: Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Melo



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

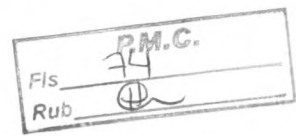
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora, **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

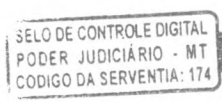
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) A sócia **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-008764/O-5**, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;



Req: 8150000054210

Página 7



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 62725 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substitutor:
 Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Vieira Diana Dias Sanches Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Diógenes Cristiano Schene Jordana Bergmann de Mello

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 05.011.768/0001-84

- b) O sócio **JOSE MARCELO SOUZA ABREU**, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.
- c) O sócio **JEAN FELIPE BOSA**, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissionais ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SORRISO/MT 20 de fevereiro de 2015.

2º OFÍCIO SORRISO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CPF: 411.260.681-87

2º OFÍCIO SORRISO

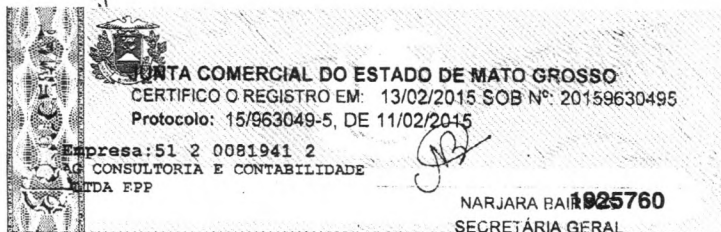
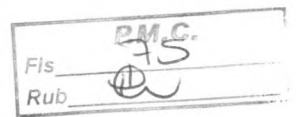
JOSE MARCELO SOUZA ABREU
CPF: 918.680.681-53

2º OFÍCIO SORRISO

JEAN FELIPE BOSA
CPF: 038.815.161-74

2º OFÍCIO SORRISO

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
CPF: 551.912.239-34



Req: 8150000054210

Página 8

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 14:22
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Seio Digital. AXF 62726 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Escritório substituído:
 Alexandre Jonathan da Silva Alessandro José Vitor Dinéia Dias Sandoz Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Diellete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA**

	P.M.C.
Fis	76
Rub	2





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51200819412	CNPJ 05.011.768/0001-84
NOME EMPRESARIAL A.G CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.29.C7.64.03.B9.8A.47.4B.3C.CD.F6.B1.E6.25.96.EB.18.B6.60	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	55191223934	LOURDES ELIANE HAGERS BOSA: 55191223934	253566551369600840 8	14/02/2017 a 14/02/2020	Sim
contador	58160434120	CLAIR DOS SANTOS BETANIN: 58160434120	950028651398608915 668263280102856305 66	07/05/2014 a 05/05/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5B.29.C7.64.03.B9.8A.47.4B.3C.CD.F6.
B1.E6.25.96.EB.18.B6.60-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/02/2017 às 22:34:20

C8.B4.ED.64.BB.05.9C.36
B1.D7.BA.F9.F8.65.0E.F6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P.M.C.	
Fis	77
Rub	Ⓢ

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A.G CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 05.011.768/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 204.793,32	R\$ 296.950,36
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 199.642,82	R\$ 296.950,36
DISPONÍVEL	R\$ 199.642,82	R\$ 296.950,36
CAIXA	R\$ 199.642,82	R\$ 296.950,36
CAIXA GERAL	R\$ 199.642,82	R\$ 296.950,36
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 5.150,50	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 5.150,50	R\$ 0,00
VEÍCULOS	R\$ 61.806,40	R\$ 61.806,40
VEÍCULOS	R\$ 61.806,40	R\$ 61.806,40
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (56.655,90)	R\$ (61.806,40)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	R\$ (56.655,90)	R\$ (61.806,40)
PASSIVO	R\$ 204.793,32	R\$ 296.950,36
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 629,41	R\$ 5.787,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 2.799,59	R\$ 4.682,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 2.799,59	R\$ 4.682,84
ISS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.427,02
SIMPLES A RECOLHER	R\$ 2.799,59	R\$ 3.222,49
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 33,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 7.511,57	R\$ 10.786,52
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 1.518,00	R\$ 4.247,35
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 1.518,00	R\$ 2.467,35
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 1.780,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 778,30	R\$ 526,26
INSS A RECOLHER	R\$ 431,64	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER	R\$ 346,66	R\$ 526,26
PROVISÕES	R\$ 5.215,27	R\$ 6.012,91
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 3.723,15	R\$ 4.410,67
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 1.492,12	R\$ 1.602,24
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ (9.681,75)	R\$ (9.681,75)
(-) ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	R\$ (9.681,75)	R\$ (9.681,75)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 204.163,91	R\$ 291.162,75
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 174.163,91	R\$ 261.162,75
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 174.163,91	R\$ 261.162,75
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 174.163,91	R\$ 261.162,75

R.M.C.	
Fis	78
Rub	Ⓟ

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A.G CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 05.011.768/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

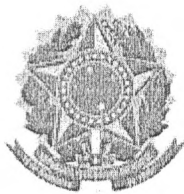
Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R\$ 400.689,66	R\$ 517.560,00
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 400.689,66	R\$ 517.560,00
(-) Deducoes	R\$ (23.988,43)	R\$ (36.826,55)
(-) (-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (1.427,02)
(-) (-) SIMPLES	R\$ (23.988,43)	R\$ (35.399,53)
Receita Líquida	R\$ 376.701,23	R\$ 480.733,45
Lucro Bruto	R\$ 376.701,23	R\$ 480.733,45
(-) Despesas Administrativas	R\$ (84.236,98)	R\$ (113.734,61)
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (12.361,31)	R\$ (5.150,50)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (330,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (298,00)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES	R\$ (2.046,59)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA	R\$ (914,58)	R\$ (10.876,25)
(-) TELEFONE	R\$ (0,00)	R\$ (3.057,69)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (83,47)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (387,55)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM PEDAGIO	R\$ (313,40)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (26.222,70)	R\$ (30.945,46)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (24.084,26)	R\$ (24.000,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (1.908,33)	R\$ (2.826,01)
(-) FÉRIAS	R\$ (5.108,88)	R\$ (4.507,09)
(-) FGTS	R\$ (5.447,38)	R\$ (5.134,06)
(-) DESPESAS DE VIAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (5.880,43)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	R\$ (0,00)	R\$ (7.800,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (72,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (0,00)	R\$ (211,20)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (2.261,36)	R\$ (563,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (1.576,00)	R\$ (12.368,00)
(-) SESCON MATO GROSSO	R\$ (0,00)	R\$ (102,92)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	R\$ (893,17)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido	R\$ 292.464,25	R\$ 366.998,84
Resultado Antes do IR	R\$ 292.464,25	R\$ 366.998,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 292.464,25	R\$ 366.998,84

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.1

P.M.C.	
Fls. 79	
Rub.	

Página 1 de 1

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLAIR DOS SANTOS BETANIN
REGISTRO.....	: MT-008759/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 581.604.341-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 22.02.2017 as 22:00:16.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 59048.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

R.M.C.	
Fls	80
Rub	①



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 43734

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 05.011.768/0001-84 referentes a , Falência e Recuperação Judicial, pelo período de 01 (um) ano. Instalação do Sistema Eletrônico - PJe em 19/05/2016 e da Comarca:19/12/1992.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 2 de março de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



INES LOPES GOMES
Distribuidora Judicial
Matrícula 6306

PM.C.
Fis 81
Rub A

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

REGULARIDADE FISCAL

P.M.C.	
Fis	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rub	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.011.768/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2002
NOME EMPRESARIAL AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.G. CONSULTORES ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 2734	COMPLEMENTO EDIF ANDREOLLA ANDAR 2 SALA 202	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3544-2447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2017** às **09:59:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/02/2017

P.M.C.	
Fls	83
Rub	Ⓢ

10



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

295/2017

Inscrição Municipal

1949

Razão Social/Contribuinte:

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

Denominação Comercial

A. G. Consultores Associados

CPF/CNPJ:

05.011.768/0001-84

Inscrição Estadual:

Endereço:

Avenida CURITIBA, 2734, ED. ANDREOLLA 2º AND. SALA 202

Bairro:

CENTRO

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

TAC 11/2015	20,00	07/05/2002
-------------	-------	------------

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

TAC 11/2015	Normal	
-------------	--------	--

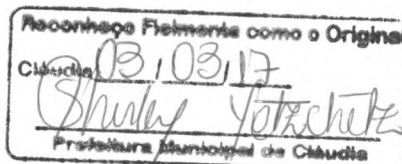
Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso Vigilância Sanitária

--	--	--

Atividade Principal

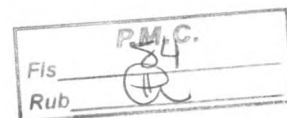
1.6920601 Atividades de contabilidade



Observações:

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

TAC TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2015 - PROGORRADO ATE 31/12/2017



Validade: 31/12/2017

Diretor(a) Departamento de Tributação



31122017295201731122017050117680001848631903239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 02/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 05.011.768/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:36:40 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2017.

Código de controle da certidão: **0DAE.7C31.1AF8.6CB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	P.M.C.
Fls	85
Rub	Ⓟ

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 22/02/2017 - 19:38:09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018828366****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **22/02/2017**Hora de emissão: **19:38:09**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **05.011.768/0001-84**Nome: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **23/03/2017**Código de Autenticação: **TKKALT72L79A22KK**Página **1** de **1**

RM.C.	
Fis	80
Rub	11



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

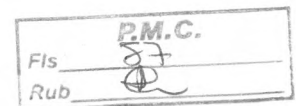
Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	5	Processo/Protocolo		Exercício	2017
Nome/Razão social					
AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP					
Matricula (ID)	92	CPF/CNPJ	05.011.768/0001-84	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Avenida CURITIBA, 2734, ED. ANDREOLLA 2º AND. SALA 202			CENTRO		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 03/03/2017 00:00:00



Sorriso/MT - 02/01/2017



854300201201700000052017032390760001620303201700000005011768000184

Código de Autenticidade: 1892984350

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05011768/0001-84
Razão Social: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
Nome Fantasia: AG CONSULTORES ASSOCIADOS
Endereço: AV CURITIBA 2734 ANDAR 2 SALA 202 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

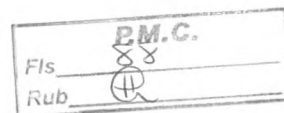
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2017 a 18/03/2017

Certificação Número: 2017021702284726249290

Informação obtida em 22/02/2017, às 20:34:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.011.768/0001-84
Certidão nº: 125074116/2017
Expedição: 22/02/2017, às 20:41:48
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.011.768/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	RM.C.
Fls	89
Rub	11

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

	P.M.C.
Fis	50
Rub	1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa “ AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.011.768/0001-84 situada Avenida Curitiba,2734, Centro de Sorriso-MT, prestou serviços de:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, informamos ainda que os serviços foram executados (a) s dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo fatos que desabonem a conduta e responsabilidade.

São Jose do Rio Claro- MT, 22 de fevereiro de 2017.

CLEIDE DE LIMA SILVA
PORTARIA 041/2017
DIRETORA EXECUTIVA

Fis	P.M.C.
Rub	041

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretora do Instituto de Previdência
Social dos Servidores de S. J. do Rio Claro
Portaria nº 041/2017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

LICITAÇÃO Nº: 008/2017

DECLARAÇÃO

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.768/0001-84, com sede à AV. CURITIBA Nº 2734, SL 202, SEGUNDO PISO. Cidade de Sorriso estado de Mato Grosso, CEP 78.890-00, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fls	<i>12</i>
Rub	<i>12</i>

Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.

05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

**AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO**


Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84



Consultoria
Contabilidade

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ 05.011.768/0001-84

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

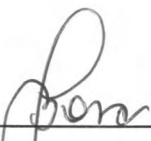
LICITAÇÃO Nº: 008/2017

DECLARAÇÃO

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.768/0001-84, com sede à AV. CURITIBA Nº 2734, SL 202, SEGUNDO PISO. Cidade de Sorriso estado de Mato Grosso, CEP 78.890-00, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.


Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84

P.M.C.	
Fis	93
Rub	Ⓢ

05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

Fone (66) 3544-2447

E-mail: contato@agconsultoria.net.br - www.agconsultoria.net.br

Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - 3º andar - Ed. Andreolla - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT



Consultoria
Contabilidade

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ 05.011.768/0001-84

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

LICITAÇÃO Nº: 008/2017

DECLARAÇÃO

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.768/0001-84, com sede à AV. CURITIBA Nº 2734, SL 202, SEGUNDO PISO. Cidade de Sorriso estado de Mato Grosso, CEP 78.890-00, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.


O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

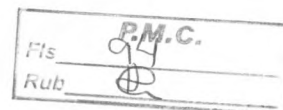
Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.

05.011.768/0001-84

AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP

AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO


Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84



Fone (66) 3544-2447

E-mail: contato@agconsultoria.net.br - www.agconsultoria.net.br

Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - 3º andar - Ed. Andreolla - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

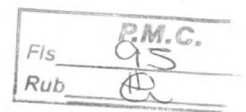
LICITAÇÃO Nº: 008/2017

DECLARAÇÃO

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.768/0001-84, com sede à AV. CURITIBA Nº 2734, SL 202, SEGUNDO PISO. Cidade de Sorriso estado de Mato Grosso, CEP 78.890-00, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Sorriso-MT, 02 de Março de 2017.

05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO


Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
REGISTRO.....	: MT-008764/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 551.912.239-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

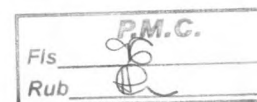
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 01.03.2017 as 16:20:13.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 59135.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2017, de 04/01/2017 e a Srt^a – ROSANGELA SUZIN, como apoio a esta sessão, Convidado EVERSON CESER KONZEN - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **008/2017**, que trata do **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL FINANCEIRA E PARIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (UMA) Empresa interessou em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 05.011.768/0001-84, representada pela Sra Lourdes Eliane Hagers Bosa, Portadora do CPF nº. 551.912.239-34 e RG nº 008764/0-5 MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a participante apresentou a proposta no valor de R\$ 3.150,00 (Tres mil, cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A Pregoeira solicitou a representante presente para que se fizesse sua oferta, onde a mesma ofertou o valor de R\$ 3.125,00 (Tres mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, valor total de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) global, validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme Edital. A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **008/2017**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

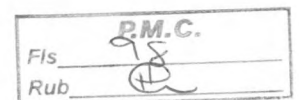
Rosangela Suzin
Equipe de Apoio- Rosangela Suzin

Everson Konzen
Fiscal de contrato: Everson Ceser Konzen

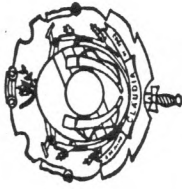
Empresa Participante:

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

Lourdes Eliane Hagers Bosa
Lourdes Eliane Hagers Bosa



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-3100 – Cláudia-MT.

**MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 008/2017**

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

A – AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CNPJ: 05.011.768/0001-84.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria administrativa e gerencial na área previdenciária, contábil, financeira e patrimonial, do PREVI-CLAUDIA.	R\$ 37.500,00	A	R\$ 37.500,00

VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

ILMA SRA. PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP. apresentou melhores preços e condições para a prestação de serviços supracitado.

Cláudia/MT, 03 de março de 2017.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

Observação: Vencedora com o total de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), para a prestação de serviços.

Sessão Pública: 03/03/2017, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

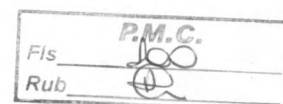
Nome de Fantasia: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP	
Razão Social: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP	
CNPJ: 05.011.768/0001-84	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Av. Curitiba, N° 2734, sala 202, segundo piso.	
Bairro: Centro	Cidade: Sorriso-MT
CEP: 78.890-000	EMAIL: elianeagconsultoria@hotmail.com
Telefone: (66)3544-2447	Fax:
Banco: BRASIL agencia 1719-8	Conta Bancária: 29.109-9
Nome e n.º da Agência: BANCO DO BRASIL agencia 1719-8	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

**AV. CURITIBA, 2734 - 2º ANDAR - SALA 202
CEP 78890-000 - SORRISO - MATO GROSSO**



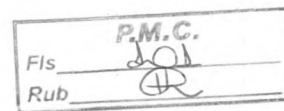
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.	Mês	12	R\$ 3.125,00 (Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)	R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VALOR TOTAL:					37.500,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Sorriso-MT, 03 de Março de 2017.



05.011.768/0001-84


Lourdes Eliane Hagers Bosa
Sócia Proprietária
CPF: 551.912.239-34
CNPJ: 05.011.768/0001-84

**AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

AV. CURITIBA, 2734 – 2º ANDAR – SALA 202
CEP 78890-000 – SORRISO – MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

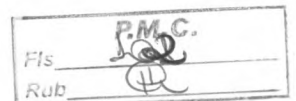
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL FINANCEIRA E PARIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA**. Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 16/03/2017 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 03 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 021/2017
Data: 20/02/2017
Contratado: MAYCON SILVA LOBELEIN
Objeto: Prestações de serviços de limpeza da piscina do Centro dos Idosos, Secretaria Municipal de Ação Social
Valor: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 20/11/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 022/2017
Data: 23/02/2017
Contratado: J. NASSEER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI - MR
Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para realização do foliando de Carnaval 2017 no município de Canarana-MT
Valor: 156.090,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais)
Vigência: 30/04/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 023/2017
Data: 02/03/2017
Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME
Objeto: Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Convite nº 001/2017
Valor: R\$ 335.309,80 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 30/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 024/2017
Data: 02/03/2017
Contratado: MEI – ELISANE DE MELO BERNARDES COSTA
Objeto: Prestação de serviços de hidroginástica e fisioterapia para o grupo da Terceira Idade para Ação Municipal de Ação Social
Valor: R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)
Vigência: 31/12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 17/02/2017 às 08h00min (Horário Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 01 de Fevereiro de 2017.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA**. Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA**. Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **22 de Março de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2017, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alamedados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".

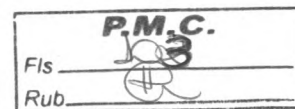
O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PROCESSO: 15.883/2017

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA**

ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL FINANCEIRA E PARIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA.
 Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira





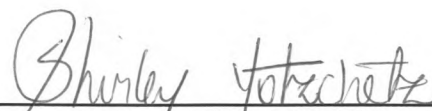
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2017**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	<u>105</u>
Rub	<u>105</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

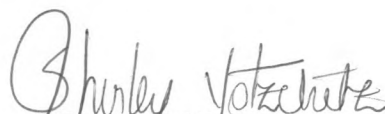
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: SHEILA YOTZCHETZ – Diretora Executiva

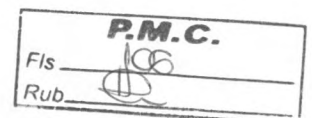
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.



SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva da PREVI-CLÁUDIA

P.M.C.	
Fis	107
Rub	107

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- EPP**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 008/2017**.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.



SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva da PREVI-CLÁUDIA

P.M.C.	
Fis	108
Rub	

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA E A EMPRESA AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida Gaspar Dutra, nº 787, Centro, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **SHEILA YOTZCHETZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.011.768/0001-84, estabelecida a Avenida Curitiba, nº 2.734, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua proprietária, Sra. **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.977.734-4 SSP/MT e do CPF sob nº 551.912.239-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Mês	12	3.125,00	37.500,00

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

VALOR TOTAL:							37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III, do Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**. Os quais serão pagos mensalmente no valor de R\$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

Fis. _____
Rub. _____

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

14.001.09.272.0014.2062.3.3.90.35.00.00.0153000000 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

P.M.C.

Fis	
Rub	

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A

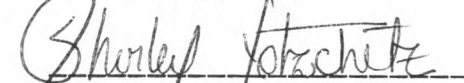
P

Fis. 113 B.M.C. PREVI-CLÁUDIA
Pub. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

TESTEMUNHAS:


SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25


ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

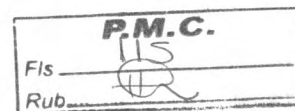
Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- EPP**, a **PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 008/2017, conforme solicitações a partir desta data.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.


SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva da **PREVI-CLÁUDIA**



PREVI-CLÁUDIA